

Processo Seletivo	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA PACIENTES EM TRS
02/2025	

Posse/GO, 25 de março de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, vem convidá-los a submeter suas propostas para o processo seletivo sob referência, considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse)**, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde (Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES).

A publicação desta convocação é dispensada em razão do seu enquadramento no art. 15 do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações do IMED (“Regulamento de Compras”), previamente aprovado pela CGE (Corregedoria do Estado de Goiás), o qual pode ser conferido no site do IMED.

Objeto da Proposta: Prestação de Serviços de Fornecimento de Kit Lanche para Pacientes em TRS – Terapia Renal Substitutiva.

As Propostas deverão ser submetidas no modelo do Anexo I a este Convite. Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e

condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta:

1) Termos e Condições da Oferta:

Prazo para envio das Propostas:	01/04/2025 até 18h
Validade da Proposta:	120 dias a contar de sua apresentação.
E-mail para envio da Proposta:	rfp@poli-posse.org.br
Critério de Julgamento:	Menor preço mensal

2) Termos e Condições do Contrato:

Local de Prestação dos Serviços:	Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira – St. Bueno Aires, Posse/GO, CEP.: 73900-000
Prazo estimado de vigência:	Até a data de término prevista para o Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES firmado entre IMED e SES / GO (19.07.2025).
Condição de Pagamento:	até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços.

3) Documentos a serem anexados à Proposta:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- V. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);

- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O proponente deverá apresentar:

- 1. **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca, modelo, registro na ANVISA, quando aplicável, acompanhada de catálogos, material promocional, informativos técnicos, manuais entre outros materiais que possam auxiliar o IMED na avaliação do objeto, e;
- 2. **PROPOSTA COMERCIAL** (conforme ANEXO I).

Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A prestação de serviços, armazenamento, produção e distribuição de Kit Lanche para os pacientes em terapia renal substitutiva, será executada na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse).

A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar, para atender as necessidades da Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse), a fim de assegurar-lhes uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme os parâmetros estabelecidos pela Vigilância Sanitária, além das demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos Serviços realizar-se-á mediante:

- A utilização das dependências da Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse), onde a alimentação será preparada, porcionada e distribuída;
- O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), o abastecimento de gás, a mão de obra especializada, operacional, e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;
- A proponente deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a Prestação do Serviço que porventura não houver na unidade, bem como

realizar adequações necessárias nos equipamentos disponíveis pelo CONTRATANTE, os quais são cedidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás para utilização única e exclusiva nas dependências da POLICLÍNICA;

- É de responsabilidade da proponente a manutenção dos equipamentos e dos utensílios utilizados, inclusive aqueles disponibilizados pelo IMED;
- Gestão do setor de compras dos insumos;
- Aquisição de todos os insumos e produtos necessários para o processo produtivo de modo a atender a todas as demandas e necessidades da Policlínica;
- Gestão do estoque e armazenamento do estoque e armazenamento dos insumos;
- Responsável pelo controle de estoque, liberação e recebimento de insumos;
- Gestão de toda a cadeia produtiva e distribuição;
- Coordenação da equipe de copeiras;
- Apresentação de um Nutricionista Responsável Técnico – RT responsável pelo processo de produção;
- Treinamentos constantes com o objetivo de aprimoramento da equipe de produção;
- A equipe de copeira será composta por 1 (um) copeira (Diarista – escala 6x1) que atenda o horário de funcionamento da Policlínica, podendo sofrer alterações na carga horária profissional conforme necessidade da CONTRATANTE;
- A copeira será responsável pela montagem do Kit Lanche e distribuição aos pacientes que se encontram em diálise;

- Recolhimento dos utensílios e resíduos descartados utilizados pelos pacientes, quando houver, conforme prazo pré-determinado;
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes;
- Prestação de contas dos serviços executados no mês.

A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo operacional, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de Kit Lanches e os respectivos horários definidos.

A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e conforme para pacientes em terapia renal substitutiva.

Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica do profissional nutricionista com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados.

A Proponente deverá contar com o quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

A operacionalização, o racionamento e a distribuição dos Kits Lanches deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da Proponente, e deverá observar: a apresentação, a aceitação, o racionamento e a temperatura para, caso seja necessário, serem feitas alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório.

Para elaboração e execução dos cardápios, deverá ser observado o que segue:

- Relação de gêneros e produtos alimentícios com os respectivos consumos per capita e a frequência de utilização;

- Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, de modo a garantir uma boa aceitabilidade, conforme sugestões constantes no cardápio mensal;
- A forma de preparo ficará a critério da Proponente, observado o cardápio aprovado previamente pelo IMED;
- Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente pela Proponente, sendo compatíveis com as estações climáticas e com frequência de repetição quinzenal.
- Os cardápios deverão ser apresentados completos ao IMED com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo a Proponente, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos em contrato e que apresente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, motivações formais ao IMED e este as aceite;
- Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional dele.

Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidade e ser planejados conforme as condições físicas e as patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação de Escudero (quantidade, qualidade, harmonia e adequação);

A Proponente deverá elaborar o Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços, de acordo com a Portaria nº 1.428/93, do Ministério da Saúde, que aprova o “Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos”, as “Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos” e o “Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQs) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos”, adequando-o à execução do serviço da unidade objeto do contrato.

5.2. QUANTIDADE / DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE

Tipo de Refeição	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada
Kit Lanche	Refeição	1.300
Profissional	Horário de Trabalho	Escala
Copeira	Diarista	6x1

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Documento e no respectivo contrato de prestação de serviços.

6.3. A fiscalização indicada ao item 6.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da Proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICA E ESPECÍFICAS

Além das obrigações genéricas contidas no contrato de prestação de serviços deverá a empresa Proponente:

- Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, nos termos das normas técnicas e sanitárias vigentes, pela operacionalização, preparo e distribuição das refeições;

- Cuidar para os equipamentos, os utensílios e os móveis pertencentes a Policlínica e disponibilizados à Proponente, ao término do contrato, sejam devolvidos em boas condições de uso;
- Providenciar a contagem e a verificação do estado de conservação dos equipamentos gerais e da cozinha, na presença de preposto designado pelo IMED, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- Manter o contingente técnico, operacional e administrativo qualificado e suficiente para a adequada execução das obrigações assumidas;
- Manter profissional responsável técnico pelo serviço objeto do contrato, com respectivo CRN, substituindo-o, em seus impedimentos, por outro de mesmo nível superior, mediante prévia aprovação do IMED;
- Registrar os seus empregados, cabendo-lhes todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional;
- Manter o padrão de qualidade e a uniformidade da alimentação e do serviço independentemente das escalas de serviço adotadas;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido nem retornar às instalações da unidade;
- Atender, de imediato, às solicitações do IMED quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- Realizar os exames de saúde periódicos a cada 12 (doze) meses, além dos exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos, de acordo com as normas vigentes, de todo pessoal do serviço, arcando com as despesas, e apresentar ao Contratante os laudos, quando solicitado;
- A Proponente deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do

contrato, nos termos da legislação vigente;

- Executar o serviço objeto do contrato utilizando as instalações, equipamentos móveis etc. da Policlínica;
- Complementar, se necessário e às suas expensas, os equipamentos para a execução do serviço, mediante prévia autorização do IMED, podendo retirá-los ao término do contrato.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

O IMED avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer o não atingimento dos tempos de respostas e da performance.

A análise será realizada por representante da Contratada, de forma objetiva: caso o indicador seja cumprido, recebe a nota única do indicador; caso o indicador não seja cumprido, parcial ou integral, receberá nota “0”.

Descrição	Observação	SLA
Os colaboradores estão devidamente identificados?	-	1
Houve atraso na distribuição dos Kits Lanche?	-	1
Algum paciente ficou sem o recebimento?	-	1
O Cardápio foi disponibilizado previamente a contratante?	-	1
Cardápio assinado por um (a) Nutricionista?	-	1
Os kits lanches fornecidos estão de acordo com o que foi acordado previamente?	-	1
Os lanches estão em conformidade com as legislações sanitárias?	-	1
Satisfação dos pacientes é >85%?	-	1

	TOTAL	8
--	-------	---

Mensalmente, caso não ocorra o não atingimento do SLA's, a Contratada deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório/ Avaliação Mensal dos SLA's, Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos.

O somatório das notas e a faixa de desconto ocorrerá conforme o quadro abaixo, sendo o desconto realizado no valor total faturado, mensalmente:

Pontuação Atingida	Desconto Global
de 07 a 08	0
de 05 a 06	5
de 03 a 04	10
Abaixo de 02	15

Além dos descontos relativos ao não atingimento das metas, serão descontadas as horas não trabalhadas.

Equipe do Processo Seletivo da Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse)

Atenciosamente,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta para atender ao processo seletivo emergencial para a prestação de serviços de Fornecimento de Kit Lanche para Pacientes em TRS – Terapia Renal Substitutiva, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse), em atendimento ao Convite 02/2025.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Quantidade mensal estimado	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal
Kit Lanche - Refeição	1.300	R\$	R\$
Copeira – Plantão 6x1	01	R\$	R\$

Valor total mensal estimado: R\$_____ (valor por extenso)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da Carta Convite.

Local e data.

Representante Legal